

LEI N.º 279, DE 12 DE MARÇO DE 2020

DISCIPLINA SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E EM FALTA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MG, divulgará em sua página oficial na internet, através da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica existentes em seus estoques, bem como o rol daqueles que estão em falta na Rede Municipal de Saúde.

§1º. A listagem dos medicamentos disponíveis no componente especializado de assistência farmacêutica encontra-se para pesquisa na página oficial da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§2º. O Município de São João do Paraíso passará a divulgar a relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME, após implementação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para implantar a divulgação de que trata esta lei.

Art.3º. Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde em incentivar os profissionais da área médica, no âmbito municipal, a priorizar a prescrição dos medicamentos existentes e disponíveis a população na Rede Municipal de Saúde e, na ausência, que seja dada prioridade na prescrição de medicamentos genéricos.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Paraíso MG, 12 de março de 2020.

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal